LEI Nº 4.854, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 18 / 03 / 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E À EMBOLIA PULMONAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Parauapebas, a "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 13 de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização e Combate à Trombose.

Art. 2º A programação de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

Art. 3º O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofrem com obesidade, tabagistas e gestantes.

Art. 4º As campanhas de esclarecimento sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, entre outras possíveis:

I- cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

II- campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e da especialidade;

III- divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose.

Art. 5º A "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Parauapebas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 18 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL